



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

PROJETO BÁSICO

1. TÍTULO DO PROJETO

Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UFES

2. NÚMERO DO PROCESSO

23068.076596/2021-72

3. UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO

O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão: Departamento de Farmácia e Nutrição/ Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - Campus Alegre (DFN/CCENS).

4. OBJETO DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto: Prestação de apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do PNAE, de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado há 66 anos, oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. Considerado o Programa mais abrangente na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) do mundo, no quesito atendimento universal aos escolares, o PNAE é implementado por meio de responsabilidade compartilhada entre todos os entes



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

federados, envolvendo um grande número de atores sociais como gestores públicos, professores, diretores de escola, pais de alunos, sociedade civil organizada, nutricionistas, manipuladores de alimentos, agricultores familiares, conselheiros de alimentação escolar entre outros.

O governo federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), repassa aos estados, municípios e escolas federais valores financeiros de caráter suplementar, efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público (MP).

Cabe ao FNDE, por meio de parcerias ou não, o monitoramento da execução do Programa, assim como a capacitação contínua e permanente dos atores sociais envolvidos com o PNAE com o objetivo de lhes assegurar o pleno cumprimento de suas funções. Neste sentido, insere-se a proposta de implantação de um Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar, inicialmente, por meio da habilitação da Universidade Federal do Espírito Santo, instituição pioneira no estado, e ora, com a apresentação desta proposta de trabalho. Estima-se, portanto, dar início ao objeto do projeto CECANE UFES, qual seja, prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do PNAE, de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no ambiente escolar.

6. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO

RESULTADOS	INDICADORES
Estabelecer a demanda da alimentação escolar que possa ser garantida pela produção da agricultura familiar dos municípios capixabas	Estimativa da produção da agricultura familiar nos municípios capixabas e sua relação com o número de escolas públicas.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Aproximar os componentes do CECANE UFES e os atores sociais do PNAE no Estado e municípios do Espírito Santo.	Estabelecimento de banco de dados com os contatos dos atores sociais do PNAE nos municípios e estado do ES.
Formação e/ou atualização de conhecimentos dos atores envolvidos na execução do PNAE.	Participação de 80% dos municípios nas formações oferecidas.

7. METAS E INDICADORES PARA QUANTIFICÁ-LAS

METAS	INDICADORES
Estabelecimento do contato com 100% dos atores sociais envolvidos no PNAE na totalidade dos municípios do estado do Espírito Santo.	Elaboração do banco de dados com nomes e contatos dos atores envolvidos na execução do PNAE no estado do ES.
Realização de 10 ocasiões de formação dos atores do PNAE, de modo remoto, setorizando por meio da divisão político administrativa do ES, que totaliza 10 microrregiões.	Registro da participação da totalidade (100%) dos municípios e demais entidades executoras na formação.
Realização de 4 oficinas presenciais, com representantes do poder público local ou Entidade Executora, Conselho de Alimentação Escolar e dos agricultores familiares de 5 municípios.	Registro da participação da totalidade (100%) dos municípios convidados.
Levantamento demandas e necessidades da execução do programa no ES, por TODAS as microrregiões.	Elaboração de 1(um) relatório parcial e 1 (um) relatório final das atividades, com os registros da participação dos convidados, avaliação, comentários, observações e demandas elencadas. Protocolo de entrega do documento ao FNDE.
Elaboração de 1 (um) documento contendo o resultado consolidado e análise da pesquisa realizada previamente nos municípios, um diagnóstico geral e outro individualizado em municípios contemplados nas oficinas.	Relatório com diagnóstico dos entraves à compra da agricultura familiar nos municípios. Protocolo do documento entregue ao FNDE.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Elaboração de 1 (um) documento individual por município participante das oficinas, contendo o mapeamento da produção agrícola familiar, conjuntamente ao diagnóstico realizado pelo CECANE por meio de questionário respondido pelos participantes	Relatório com diagnóstico dos entraves à compra da agricultura familiar em cada município. Protocolo de entrega do documento aos municípios.
Pactuação entre CECANE UFES e municípios contemplando os aspectos essenciais da assessoria posterior, constando as metas a serem cumpridas.	Protocolo do pacto firmado entre as partes.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O período previsto para a execução do projeto é:

Início: 20/01/2022

Término: 20/01/2023

9. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

a) Coordenador(a)

Nome: WAGNER MIRANDA BARBOSA

Lotação: DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO/CCENS/UFES

Matrícula SIAPE: 1688181

CPF: 031.805.786-70

Ramal: 8673

Celular: 28 98119-0460

E-mail: wagner.barbosa@ufes.br / wagmiranda@gmail.com

b) Coordenador adjunto(a) (facultativo)

Nome: _____

Lotação: _____

Matrícula SIAPE: _____

CPF: _____

Ramal: _____

Celular: _____

E-mail: _____



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

c) **Fiscal**

Nome: NEUZA MARIA BRUNORO COSTA

Lotação: DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO/CCENS/UFES

Matrícula SIAPE: 431010

CPF: 453.914.166-04

Ramal: 8670

Celular: (28) 99941-1040

E-mail: neuzambc@gmail.com

d) **Fiscal adjunto(a)** (facultativo)

Nome: _____

Lotação: _____

Matrícula SIAPE: _____

CPF: _____

Ramal: _____

Celular: _____

E-mail: _____

10. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

O presente projeto é classificado como (marque "X" no quadrado ao lado de apenas uma modalidade):

MODALIDADE ¹	DESCRIÇÃO
-------------------------	-----------

¹ Para o projeto que não puder ser registrado em sistema digital, deverá ser apresentada a declaração de interesse institucional pelo setor da UFES responsável.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

<input type="checkbox"/>	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Seu principal objetivo é a gerar produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas. São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFES , para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica. Vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos
<input checked="" type="checkbox"/>	EXTENSÃO	Seu principal objetivo é a prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa , logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na UFES . Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES
<input type="checkbox"/>	PESQUISA	Seu principal objetivo é a produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão , logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela <u>Lei 10.973/2004</u> .
<input type="checkbox"/>	ENSINO	Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade .
<input type="checkbox"/>	ESTÍMULO À INOVAÇÃO	Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme Art.2º, IV, da <u>Lei 10.973/2004</u> .



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

11. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O projeto será apoiado pela Fundação (marque “X” no quadrado ao lado da respectiva Fundação):

- FUCAM** - Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - CNPJ nº 03.323.503/0001-96
- FEST** - Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - CNPJ nº 02.980.103/0001-90

12. VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O custo dos serviços prestados pela Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) será de, no máximo, R\$25.539,60* (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), pago em parcela única.

***Constando na planilha orçamentária Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação.**

13. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A fundação de apoio, referida no item 11, é localizada dentro do Campus da UFES, sendo assim de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento, possui à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

A referida fundação se encontra constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei nº. 8.958/94.

Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões:

- Necessidade de realizar o pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa;
- Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto;
- Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto;
- Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria UFES, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto;
- Outras razões: *(especificar)*
Necessidade de contratação de serviço autônomo, de pessoa física, para apoio às atividades do projeto.

14. JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio assinala no presente projeto básico é mais vantajosa pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentária apresentada no presente projeto.

No processo consta a declaração de compatibilidade de mercado assinada pelo Coordenador do Projeto.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O período previsto para a vigência do contrato, a contar de sua assinatura, é de 12 meses.

Previsão de Início: 20/01/2022



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Previsão de Término: 20/01/2023

16. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA)

LISTA DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto;
2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato;
3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto;
5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança;
6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com a legislação em vigor;
7. Repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;
9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
12. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas previstas em resolução do Conselho Universitário/UFES.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

17. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

LISTA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS DA UFES A SEREM UTILIZADOS

Infra-estrutura:

- a) Espaço físico, no *campus* de Alegre, para estabelecimento da sede física do CECANE-UFES. Este espaço será dividido com a estrutura do Grupo de Estudo em Segurança Alimentar e Nutricional - GESAN prof Pedro Kitoko (SIEX 419) e Núcleo de Pesquisa em Segurança Alimentar e Nutricional - NUPESAN (diretório CnpQ - dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/4141729321407056);
- b) Mobiliários para estabelecimento da estrutura do escritório (todos em parceria com o GESAN/NUPESAN);
- c) Acesso à água potável, energia elétrica e instalações sanitárias;
- d) Acesso à Biblioteca;
- e) Acesso, com prévio agendamento de auditórios presentes nos distintos Campus da UFES;

Recursos Tecnológicos

- f) Serviços de internet e telefonia.

18. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À UFES (SE APLICÁVEL)

- a) Ressarcimento previsto a UFES: 3%
- b) Ressarcimento previsto ao DEPE: 7%, entretanto há solicitação de isenção parcial para o percentual final de 3,66% .
- c) Incorporação de bens ao patrimônio: não se aplica.

BENS INCORPORADOS	VALOR

* *Observação: Neste caso, anexar autorização para isenção parcial ou total prevista na Tabela do Item 27.*



19. CRITÉRIOS UTILIZADOS OU A UTILIZAR PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Resolução de Bolsa FEST 01/2016 (atualizado em 2019)

Resolução de Bolsa da FEST Nº 001/2016 A FEST concederá bolsas de ensino, pesquisa e extensão, a participantes de projetos de ensino, pesquisa e extensão que apresentem relevância institucional e social nos respectivos segmentos da Universidade, considerados estes como os projetos alvo da presente resolução. Poderão ser beneficiários de bolsas concedidas pela FEST: a) Docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de servidores da UFES; b) Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós graduação *lato-sensu* e pós-graduação *stricto-sensu* da Universidade; c) Professores e pesquisadores visitantes que participem, com o aval da Universidade, de projetos alvo desta resolução; d) Técnicos que, com o aval da Universidade, desempenhem papel relevante para a consecução dos objetivos de projetos alvo desta resolução. É vedada a concessão de bolsas para o apoio a atividades meio dos projetos, tais como serviços de secretaria, transporte, limpeza, conservação e afins.

20. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

LISTA DE CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS

Resolução de Bolsa FEST 01/2016 (atualizado em 2019)

Resolução de Bolsa da FEST Nº 001/2016 A FEST concederá bolsas de ensino, pesquisa e extensão, a participantes de projetos de ensino, pesquisa e extensão que apresentem relevância institucional e social nos respectivos segmentos da Universidade, considerados estes como os projetos alvo da presente resolução. Poderão ser beneficiários de bolsas concedidas pela FEST: a) Docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de servidores da UFES; b) Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós graduação *lato-sensu* e pós-graduação *stricto-sensu* da Universidade; c) Professores e pesquisadores visitantes que participem, com o aval da Universidade, de projetos alvo desta resolução; d) Técnicos que, com o aval da Universidade, desempenhem papel relevante para a consecução dos objetivos de projetos alvo desta resolução. É vedada a concessão de bolsas para o apoio a atividades meio dos projetos, tais como serviços de secretaria, transporte, limpeza, conservação e afins.



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

21. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total destinado à execução do projeto, a ser gerenciado por fundação de apoio, é de R\$255.396,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

Os recursos serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e serão aplicados conforme a Planilha Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.

Os recursos financeiros para a execução do projeto serão repassados pelo ente financiador ingressarão inicialmente na:

- Conta única da UFES e posteriormente à fundação de apoio;
- Diretamente à fundação de Apoio.

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Planilha sequencial 22 - processo Lepisma 23068.076596/2021-72.

23. RELAÇÃO DOS SERVIDORES (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL	É BOLSISTA?
Adriana Hocayen de Paula	1706137	571.747.506-30	UFES	adriana.paula@ufes.br	sim
Alcemi Almeida de Barros	1679900	011219887-25	UFES	alcemi.barros@ufes.br	sim
Carolina Perim de Faria	2850670	057701796-94	UFES	carolina.faria@ufes.br	não
Fabiana de Cassia Carvalho Oliveira	2739193	067.141.406-22	UFES	fabiana.oliveira@ufes.br	não
Jose Luiz Marques Rocha	2887876	066556386-82	UFES	jose.l.rocha@ufes.br	não
Luciane Daniele Cardoso	1331418	000.571.666-76	UFES	luciane.cardoso@ufes.br	não
Maria das Graças Vaz Tostes	1489717	047.101.656-02	UFES	maria.tostes@ufes.br	não
Miriam Carmo Rodrigues Barbosa	1570163	03432982607	UFES	miriam.rodrigues@ufes.br	sim



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

Wagner Miranda Barbosa	1688181	031805786-70	UFES	wagner.barbosa@ufes.br	sim
------------------------	---------	--------------	------	------------------------	-----

24. RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	E-MAIL	É BOLSISTA?
	XXX.XXX	XXX.XXX.XXX-XX			

Obs: Ainda não há definição dos nomes. Haverá seleção de graduandos bolsistas no momento oportuno.

25. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

NOME	CPF	E-MAIL
	XXX.XXX.XXX-XX	

Obs: Ainda não há definição dos nomes. Haverá seleção de graduandos bolsistas no momento oportuno.

26. PARTICIPANTES CONTRATADOS PELA FUNDAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	CPF	E-MAIL
		XXX.XXX.XXX-XX	

Obs: Ainda não há definição dos nomes. Haverá seleção de graduandos bolsistas no momento oportuno.

27. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Planilha sequencial 21 - processo Lepisma 23068.076596/2021-72.

28. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Fazem parte deste Projeto os seguintes documentos:

DOCUMENTO
a) Planilha de receitas e despesas detalhada
b) Cronograma físico-financeiro
c) Documento indicando a origem dos recursos do projeto, caso seja financiado por outra instituição
d) Pesquisa de preço das despesas operacionais das fundações de apoio ou declaração de isenção de despesas operacionais emitida pela fundação: não aplicável



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 01101.1 – Verificar a instrução processual

e)	Declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo, de acordo com o Decreto nº. 7203/2010*
f)	Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas à Universidade, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*
g)	Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010*
h)	Aprovação do Departamento ou colegiado vinculado ao projeto
i)	Aprovação do Conselho Departamental do respectivo Centro
j)	Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria de Extensão
k)	Comprovante com número de registro do Projeto na Pró-Reitoria de Extensão
l)	Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES: não se aplica
m)	Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento para o DEPE
n)	Parecer do DIT/PRPPG, caso o projeto envolva pesquisa: não se aplica
o)	Aprovação do Conselho Universitário quando valor do contrato for superior a R\$ 3.000.000,00: não se aplica

¹§ 3º do Art. 6º do Decreto 7423/2010: *“Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada”.*

²§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: *“O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.”*

(Os campos abaixo se referem à assinatura dos docentes/servidores designados no **Item 9**, do presente projeto básico)

Alegre/Espírito Santo.

Coordenador(a)
Wagner Miranda Barbosa

Fiscal
Neuza Maria Brunoro Costa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WAGNER MIRANDA BARBOSA - SIAPE 1688181
Departamento de Farmácia e Nutrição - DFN/CCENS
Em 29/12/2021 às 08:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/340036?tipoArquivo=O>